



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.038, DE 29 DE JULHO DE 2014

“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.009 de 27/12/2013 no valor equivalente a **R\$ 1.807.000,00 (Um milhão, oitocentos e sete mil reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00082 - 020302 123680108 1.0202 449051 0000	Ampliar, Ref Equipar Escolas da ED	01 0001 0001 0001	314.000,00
00082 - 020302 123680108 1.0202 449051 0000	Ampliar, Ref Equipar Escolas da ED	01 0046 0046 0046	615.000,00
00090 - 020302 123680108 2.0165 339036 0000	Manut Ensino da Educação Básica	01 0001 0001 0001	8.000,00
00141 - 020302 123680108 2.0238 449051 0000	Manutenção das Ações do QESE	01 0047 0047 0047	30.000,00
00263 - 020501 175120104 1.0164 449051 0000	Constr de Reservatórios de Água	01 0000 0000 0000	510.000,00
00332 - 020505 154520106 2.0204 339039 0000	Manut Atividades de Limpeza Púb	01 0000 0000 0000	210.000,00
00389 - 020601 206050102 2.0213 339032 0000	Distribuição de Insumos Agrícolas	01 0000 0000 0000	70.000,00
00873 - 020501 041220119 2.0190 339039 0000	Manut Atividades da Secretaria	01 0000 0000 0000	50.000,00
TOTAL			1.807.000,00

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$ 1.807.000,00 (Um milhão, oitocentos e sete mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00073 - 020302 123680108 1.0112 449051 0000	Constr Escola da Educação Básica	01 0001 0001 0001	14.999,00
00073 - 020302 123680108 1.0112 449051 0000	Constr Escola da Educação Básica	01 0022 0022 0022	1.999,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção do Hospital Regional	01 0053 0053 0053	1.790.002,00
TOTAL			1.807.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de Julho de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal